



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

RELATÓRIO NO ÂMBITO DA APRECIÇÃO DA PETIÇÃO N.º 4/XI

**“PELA ESTABILIDADE DO CORPO DOCENTE: EM DEFESA DA QUALIDADE DO ENSINO NA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DAS FLORES”**

ABRIL DE 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1251	Proc. n.º 4S-10-011
Data: 017/04/13	N.º 4/XI



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A 23 de fevereiro de 2017 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma petição, à qual foi atribuído o n.º 4/XI, intitulada “Pela estabilidade do corpo docente: em defesa da qualidade do ensino na Escola Básica e Secundária das Flores”, que reúne um total de 383 (trezentas e oitenta e três) assinaturas, tendo como primeiro signatário, a Dra. Rosa Maria Belo Maciel.

Por despacho da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, datado de 23 de fevereiro de 2017, a referida petição foi remetida à Comissão de Assuntos Sociais, para relato e emissão de parecer.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O direito de petição, previsto no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, é exercido nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto.

Cabe à Comissão permanente especializada com competência na matéria a apreciação da petição e elaboração do respetivo relatório, nos termos do disposto nos n.ºs 1 dos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do artigo 73.º, n.º 4 do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, as matérias relativas a “Educação”, onde se enquadra a presente petição, são competência da Comissão de Assuntos Sociais.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO III

Apreciação da Petição

a) ADMISSIBILIDADE

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei nº 43/90) e regimentais (artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Comissão de Assuntos Sociais procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido Regimento e deliberou admiti-la, por unanimidade.

b) OBJETO DA PETIÇÃO

A presente petição tem como principal objetivo reivindicar a alteração da proposta de decreto legislativo regional do Regulamento do Concurso do Pessoal Docente da Região Autónoma dos Açores, apelando para que continue a vigorar a cláusula de permanência mínima de três anos, de modo a que, nas escolas das ilhas de menor dimensão, haja estabilidade maior do corpo docente e um menor recurso a contratação, evitando uma situação de rotatividade sucessiva de um elevado número de docentes, com prejuízo para a qualidade de ensino nessas ilhas e para isso apresenta os seguintes argumentos:

- A melhoria dos resultados em avaliações externas, nomeadamente em exames nacionais, fruto da estabilidade do corpo docente;
- Esta estabilidade permitiu a realização de um trabalho programado por vários ciclos, renovação dos diferentes órgãos da escola e a abertura de novos cursos o que conduziu a melhores taxas de sucesso;
- Todas estas conquistas serão comprometidas se for aprovado o novo Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-escolar e Ensinos Básico e Secundário da Região Autónoma dos Açores;



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

- Enquanto ilha pequena, com menor capacidade de apelo profissional, a obrigatoriedade de permanência por três anos tem permitido uma menor flutuação do corpo docente beneficiando assim, alunos, comunidade educativa e a própria ilha;
- A aprovação do novo Regulamento terá consequências dramáticas da EBS das Flores devido à alteração da não obrigatoriedade de permanência na escola de colocação;
- Aqui acha que um docente que fique colocado no quadro da EBS das Flores, aceita a colocação, opta por não exercer a docência nessa escola e pede afetação para mais próximo da sua residência, abrindo assim a necessidade de contratação anual ou então um professor ficar colocado no quadro da EBS das Flores, aceitar a colocação e optar por exercer nessa escola, se ficar mais do que um ano escolar terá um bônus na sua graduação profissional, proporcional ao número de anos que permaneceu, para poder concorrer para outra escola, alegando que prestar serviço nessa escola será uma forma de facilitar e promover a saída para outra.
- Considera que a ser aprovado o novo Regulamento, a flutuação de docentes da EBS das Flores, em todos os ciclos, crescerá de forma exponencial.

c) DILIGÊNCIAS EFETUADAS

Em reunião da Comissão Permanente de Assuntos Sociais de 8 de março de 2017 decidiu-se ouvir o primeiro peticionário e o Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC) e solicitar parecer por escrito ao Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e ao Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA).

1) Audição do Dra. Rosa Maria Belo Maciel, no dia 28 de março de 2017, na Delegação da ALRAA, em São Miguel:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

A primeira peticionária iniciou a sua audição explanando sobre a realidade da Escola das Flores bem como a sua importância naquela ilha utilizando uma apresentação de diapositivos que vai anexa a este relatório.

Após a sua explanação tomou a palavra o deputado Bruno Belo que começou por fazer algumas considerações sobre o que a peticionária disse, realçando a importância da centralidade da educação nos alunos, e no problema demográfico da ilha das Flores que é comum às ilhas mais pequenas. Depois disso, com base na alteração da obrigatoriedade de permanência por três anos questiona a peticionária sobre a relação entre os incentivos que se iniciaram em 2000 e a oferta de professores existentes naquela altura e se esses incentivos eram suficientes? Em seguida, faz referência de que o PSD concorda com a argumentação de que haverá flutuação do corpo docente naquela Escola sendo sua opinião que a estabilidade deste contribuiu, também, para os bons resultados obtidos. Questionou também se na opinião da peticionária poderá haver outros mecanismos de incentivos que poderão atenuar a flutuação? Se haverá impacto na gestão intermédia da Escola? E por fim, fez referência ao professor da disciplina de Música que só chega às Flores em fevereiro, depois de esgotada a listagem da Direção Regional da Educação (DRE) e de não ter havido resposta ao anúncio colocado da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA), e que dada à sua habilitação profissional necessitou de autorização por parte da DRE para poder lecionar.

Em resposta, a peticionária informa não saber que habilitação tem o professor de música e se necessitou de autorização profissional, mas que esta não era uma situação nova. Em relação ao número de professores existentes no passado afirma que a realidade era bem diferente e que o número de professores disponíveis nas listas era bem menor. Relativamente aos incentivos deu o seu próprio exemplo dizendo que os mesmos não passaram de uma ilusão e de uma desilusão já que nos meses onde recebeu mais de juros bonificados representou €18. Já relativamente ao subsídio de fixação, disse que este era sempre bem-vindo, mas que a sua luta não segue por este caminho, mas sim pela estabilidade da escola e pelo benefício dos alunos. Relativamente aos



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

órgãos de gestão intermédia é sua ideia de que haverá problemas da Escola das Flores, havendo departamentos que ficarão sem qualquer professor.

Em réplica o deputado Bruno Belo questionou a petionária se o incentivo de 0,5 valores será um incentivo à fixação ou um incentivo à saída? Questiona sobre a diferença do que auferia no passado e o que auferi hoje? E se já há perspectivas de haver alguém que concorra para o Conselho Executivo da Escola, já que o mesmo se encontra em comissão de gestão há cerca de 1 ano? Ao que a petionária respondeu que o incentivo em causa será um incentivo à saída já que não prevê que haja pessoas a ficar na sua escola de colocação somente para ganhar 0,5 valores apesar dessa interpretação ser um bocado precipitada já que os resultados dessa medida só poderão ser analisados daqui a 2 anos. Relativamente ao vencimento a petionária fez comparação com um recibo de vencimento de 2002 que comprova que ganhava mais €50 do que ganha hoje apesar de ter mais responsabilidades do que naquela altura. Relativamente a possíveis listas para o Conselho Executivo a petionária informou que não sabe.

A deputada Sónia Nicolau começa a sua intervenção fazendo referência às considerações sobre a natalidade, demografia, à implicância dos professores no meio social que a petionária fez, é comum em todas as ilhas acrescentando que os dados apresentados são transversais a todas as ilhas, até porque o número de professores tem vindo a aumentar ao contrário do que acontece com o número de alunos. De seguida fez referência às palavras proferidas pelo SREC aquando da apresentação do Regulamento em que dizia que este é um Regulamento bom para os professores, para os pais e para os alunos e que este não é um processo fechado já que o Governo se mostrou disponível para analisar e acompanhar todas as situações. Relativamente ao sistema educativo que a petionária fez alusão da sua explanação a deputada afirmou que a conquista da escolaridade é transversal em todas as ilhas. Relativamente à gestão das escolas e da distribuição dos horários esta é uma autonomia dos próprios Conselhos Executivos. Relativamente aos exames a deputada lembrou que no Plenário de janeiro salientou os bons resultados obtidos pela Escola das Flores acrescentando que não são os resultados dos exames que vêm atestar ou não a estabilidade dos alunos. Relativamente ao



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Conselho Executivo, lembrou que este não é um caso único nos Açores dado o exemplo da Escola dos Arrifes que se encontra na mesma situação. De seguida a deputada questionou sobre se vão abrir 28 vagas no concurso interno de afetação para os 28 professores que a peticionária afirmou poderem sair? Perguntou se a peticionária sabe quantos professores saíram no último concurso de afetação? Perguntou se a peticionária é contra os mecanismos de mobilidade ou outras que possam confinar na saída de um professor durante um determinado tempo? Se sabe que os contratados, na sua maioria, estão ligados com o programa PROSUCESSO? Se sabe que este programa tem a duração de 10 anos? Relativamente ao professor de música, quis distinguir que uma coisa é um professor do quadro e/ou contratado, outra coisa são as situações de substituição temporária sendo esta uma questão diferente das restantes que veio aqui explicar.

Em resposta a peticionária, referindo-se às notas dos exames deu o seu exemplo como professora de matemática, dizendo que num universo de poucos alunos estes resultados podem oscilar facilmente. Relativamente aos 28 professores do quadro é da opinião de que vão abrir muitas vagas para contratação em muitas escolas sendo que quase todos serão destacados, apesar de não ter dados que fundamentem esta leitura. Relativamente aos mecanismos de afetação e mobilidade afirma não ser contra já que todos têm o direito de desempenhar outras funções apesar de lhe fazer confusão um professor concorrer para o quadro e logo no mesmo ano pedir afetação não tendo de cumprir qualquer ano na escola onde ficou colocado. Deu também exemplo do esforço que é feito na Escola das Flores para que não haja anualmente horários incompletos já que a dificuldade de se ocuparem estes horários aumentam. Relativamente à fixação de professores nas Flores a peticionária defende, desde há muitos anos, concursos por 5 anos, naturalmente aberto a todos os professores.

Em jeito de réplica, a deputada fazendo referência aos incentivos, aquando da sua entrada na Escola das Flores o número de professores qualificados era residual? Em que a peticionária respondeu que neste momento o subsídio de fixação resolva o



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

problema da Escola das Flores afirmando que não há carência de professores qualificados.

O deputado Paulo Estevão, fazendo referência a esta legislação afirma que a situação das Flores é completamente diferente de outra ilha do qual o exemplo dos órgãos de escola é um bom exemplo já que os mandatos são de 3 anos é de opinião que estes serão problemas que terão tendência a aumentar. De seguida o deputado, mostrando a importância em ouvir a sociedade sobre temas tão importantes como este acrescentando que a Democracia funciona assim e já que o Regulamento foi aprovado haverá oportunidades, quando se verificarem as consequências para as ilhas periféricas, de se alterar as circunstâncias com vista a proteção da estabilidade do funcionamento destas escolas. Sendo que os próximos anos, no seu entender, serão anos perdidos até que se realizem as alterações necessárias à estabilidade, com repercussões nos alunos, professores e comunidades educativas. Terminando dizendo que partilha totalmente das palavras da petionária.

De seguida a deputada Maria João Carreiro, sendo sua opinião que para problemas diferenciados há que desenvolver soluções diferenciadas sendo necessário assumir estas assimetrias e a eventual instabilidade do corpo docente já que poderá ter implicações na continuidade pedagógica, na qualidade do ensino, na gestão intermédia, sendo na sua opinião uma situação previsível. Entendendo que a petionária é contra este sistema de bonificação previsto o que poderá ser feito para que se garanta a estabilidade do corpo docente? Fazendo referência à necessidade que houve da utilização do subsídio de fixação aquando da escassez de professores qualificados, neste momento a questão já é com a de estabilização do corpo docente. Neste sentido, é de opinião que os juros bonificados podem não ser um verdadeiro incentivo, mas o subsídio de fixação poderá sê-lo, apesar de não ser aquele que a petionária deseja.

Em resposta a petionária respondeu que não sabia já que só o futuro o dirá, apesar de ter a ideia de que não será assim, realçando o facto de achar estranho que dentro da mesma escola, em grupos diferentes, haver quem beneficie dos subsídios e



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

outros não e acrescentando que a sua luta não era esta, mas sim a de manter o que havia antes já que isso permitiu estabilidade na Escola das Flores.

A deputada Graça Silveira começou por relembrar, a situação dos estudantes da ilha das Flores que nos anos 80 tinham de se deslocar para o Faial para poderem prosseguir com os seus estudos e acha estranho estarmos agora a discutir o que, no seu entender, é um retrocesso. Assim questionou a peticionária sobre se há a iminência de ficarem com grupos em que os alunos deixem de ter lecionação? Porque é que já estamos a discutir qual é o melhor mecanismo de corrigir estas assimetrias? Acrescentando que, achando importante que se diferencie o que são incentivos à fixação e incentivos à permanência, ou se se criam outros sistemas de bonificações, ou se aplica o Art.º 10.º. Salaria também que a posição do CDS-PP sempre foi clara relativamente a este assunto, achando que em ilhas mais pequenas deveria haver um aumento do tempo de obrigatoriedade de permanência e que votou contra à eliminação desse mecanismo porque na realidade se criou uma alternativa de compensação com o Art.º 10.º, onde se confirma, na sua opinião, que o Governo sabe que há necessidade de corrigir assimetrias. A deputada acrescentou ainda que se há uns anos o problema eram os professores do continente que vinham tirar os lugares às escolas da Região para depois irem efetivar às suas escolas de origem, agora está a criar-se um sistema idêntico, mas interno.

Em resposta a peticionária afirma que há dois grupos que são preocupantes na Escola das Flores que são o de Música e o de Informática. O curso de Artes também a preocupa, já que nem todos os professores tem habilitações para lecionar Geometria Descritiva. Relativamente ao Português afirma ter a certeza que não vai haver falta de professor afirmando também ter a certeza que a rotatividade anual irá acontecer.

2) Audição do Secretário Regional de Educação e Cultura (SREC) no dia 28 de março de 2017, na Delegação da ALRAA, em São Miguel:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

O SREC começou por dizer que o essencial sobre este assunto foi exposto e dirimido no passado dia 17 no Plenário da ALRAA aquando da aprovação, por unanimidade, da proposta de DLR apresentada pelo Governo. Independentemente da sua validade possui uma evidente vantagem que é a chamada de atenção do que é a Escola não se focando nas infraestruturas, mas sim na qualidade dos recursos humanos que possui. Adiantou que, considerada que está a estabilidade do corpo docente na generalidade das ilhas entendeu o Governo haver uma justificação bastante para a reposição da anualidade do concurso e para a eliminação de critérios de ordenação fundados em fatores alheios à graduação profissional traduzidos na obrigatoriedade de permanência por 3 anos na escola de colocação. Acrescentando que a estabilização dos quadros tem por resultado a redução da mobilidade dos docentes em toda a região e faculta a aproximação de docentes aos locais de residência, com consequências na melhoria o exercício da sua profissão. Na sua opinião não se antevê uma debandada anual de professores das Flores através do mecanismo da afetação. Acrescentou ainda que a permanência por 3 anos na escola de colocação nunca se converteu num mecanismo de obtenção de uma estabilidade absoluta, no entanto para garantia da estabilidade do corpo docente nas Escolas poderão, por portaria do Governo, ao se manterem no seu quadro de escola, ver a sua graduação profissional acrescida de 0,5 valores até ao máximo de 3 valores. Na sua opinião o novo articulado pode ser mais vantajoso do que a obrigatoriedade de permanência por 3 anos já que a obtenção máxima de 3 valores obrigada a uma permanência de 6 anos. Referindo-se à possibilidade de este ser um incentivo à saída, refere que a experiência comprova que ao fim de algum tempo a tendência é para a permanência e não para a mobilidade. Relativamente às escolas mais pequenas refere que o Governo dedicará uma atenção especial e caso esta medida não surta todos os efeitos desejados o Governo não hesitará na busca de soluções de ainda maior adequação acrescentando que em política a mudança não significa recuo ou recapitulação, mas sim capacidade de adaptação que constitui a qualidade suprema da qualidade de ser humano.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Em seguida o deputado Bruno Belo referindo-se à opção de alterar o Regulamento mesmo com a atual estabilidade do corpo docente questiona se esta estabilidade consiste na ausência de carência de professores com habilitação ou se consiste na permanência de professores nas Escolas? Questiona também se o SREC não antevê as consequências descritas no texto da petição? E questiona sobre quais as consequências que antevê, designadamente nas ilhas mais periféricas? Referindo-se aos problemas demográficos da ilha das Flores, questiona se na opinião do SREC, este é um dado adquirido, ou se dado à sua função de Governante, acha que pode ser revertido?

Em resposta o SREC afirma que a estabilidade não passa pela ausência de professores não habilitados, mas sim pela abundância de candidatos no mercado, e também pela permanência por mais tempo e aqui essa pode ser alcançada pela criação de regras para que isso aconteça como foi exemplo a obrigatoriedade de permanência por 3 anos e também pode ser alcançada pela majoração prevista no novo Regulamento, mas por outro lado a permanência também se consegue de uma forma natural já que quanto maior for o número de candidatos no mercado maior será o número de candidatos dispostos à aproximarem-se e a fixarem-se nas ilhas da periferia, sendo que naturalmente os maiores centros serão aqueles que mais rapidamente se irão estabilizar. Relativamente a possíveis consequências escritas na petição o SREC afirma crer que pela ordem natural das coisas o futuro será um futuro de maior estabilidade. E relativamente à questão da diminuição de população acha que estes processos podem obviamente ser revertidos.

A deputada Graça Silveira questionou o SREC se aquilo que quis dizer de que a estabilidade se consegue assegurar havendo uma oferta maior do que as necessidades, está a querer dizer que a precariedade dos professores na Região é fundamental à estabilidade? Referiu-se à ordem dos professores, que na sua opinião era pervertida, já que se dava preferência a quem estudava ou fazia o seu estágio na Região em detrimento do mérito, afirmando que foi exatamente com base no argumento da falta de professores qualificados que se andou anos a perverter a lógica de colocação de professores na Região. De seguida, relativamente à ideia de que primeiro se preenchem



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

as escolas mais centrais e só depois as mais periféricas mostra a sua discordância já que o conceito de cascata já foi ultrapassado por conceitos mais transversais e nesse sentido questiona o SREC se considerava que havia estabilidade dos quadros docentes porque cria a lógica de compensação prevista no Art.º 10.º, e se acha que este será um incentivo à fixação ou à saída?

Em resposta o SREC referindo-se à precariedade dos docentes este afirmou que a precariedade laboral, quer dos docentes quer de qualquer outra classe profissional é um mal que se pretende combater, agora uma coisa é certa a existência de quadros no mercado em maior abundância está intimamente ligada com a estabilização dos quadros docentes nas escolas. Acrescentando que foi exatamente por este motivo que se quis levar para as ilhas de periferia professores habilitados e que se chegou à conclusão de que é possível levar com menor dificuldade professores habilitados para todas as escolas de periferia. Agora, havendo maior estabilidade, também nas periferias, passa a haver condições para deixar cair a regra dos 3 anos e para eventualmente ponderar, em ilhas mais periféricas, a introdução de um mecanismo de majoração para atrair mais gente durante mais tempo. Relativamente à última questão o SREC afirma que, independentemente de mais ou menos incentivos a prática tem demonstrado que é mais fácil estabilizar os quadros das escolas mais centrais do que o quadro das escolas mais periféricas.

Em réplica a deputada afirma que, na sua opinião, é mais fácil preencher os quadros das escolas mais centrais porque desde os anos 90 não existem incentivos à fixação e por isso fala-se em criar mecanismos para que não seja numa lógica de cascata.

O deputado Paulo Estevão começa a sua intervenção demonstrando aquela que é a posição do PPM, achando que as decisões que foram tomadas nomeadamente sobre o assunto em discussão são um erro e que será bastante prejudicial já que um professor poderá ficar no quadro da Escola do Corvo, mas posteriormente usar dos mecanismos de mobilidade que estão à sua disposição. Sendo que esta situação trará problemas em termos pedagógicos, mas também do ponto de vista da gestão da escola dadas as regras



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

vigentes para a ocupação destes cargos. O deputado acrescenta que é importante pensar já nas consequências apontando já soluções que podem ser implementadas, e que tem de ser devidamente avaliadas, para permitir que exista maior estabilidade nas escolas.

Em reação o SREC diz que é importante que pensemos todos nesse assunto e acompanhemos o evoluir da situação e que da parte do Governo também estarão atentos e disponíveis para alterar alguma coisa que na prática se aconselhe que seja corrigido. Todavia, continua convicto que, independentemente das regras, daqui a 5 ou 10 anos teremos cada vez corpos docentes mais estáveis em todas as escolas.

Em réplica o deputado afirma já estar a pensar nas possíveis consequências que estas alterações poderão ter na composição dos órgãos nas escolas periféricas.

A deputada Maria João Carreiro, referindo-se à estabilidade do corpo docente que o SREC afirma existir, mostra discordância de que a majoração prevista no n.º 11 do Art.º 10.º não seja uma medida contrária à valorização do mérito já que essa majoração irá aumentar a graduação do docente não pelo mérito, mas sim porque optou pela permanência em determinada escola. Relativamente ao maior o número de candidatos dispostos a se fixarem na periferia, a deputada mostrou de que é da opinião de que esta situação depende se os candidatos estão no seu início de carreira ou não. E se assim é, que argumento o levou a criar o Art.º 10.º? Relativamente à estabilidade dos órgãos de gestão intermédia afirma que esta deverá ser uma preocupação a ter em conta.

Em resposta o SREC respondeu dizendo que docentes mais próximos dos seus locais de residência, são docentes que estão mais à vontade para exercer a sua profissão e por isso, a revogação da obrigatoriedade por três anos traduzir-se-á na qualidade do ensino. Quanto à questão do mérito, afirma nunca ter dito que se privilegiaram regras especiais que ultrapassaram o mérito, o que afirmou foi que esta majoração de 0,5 valores que se está a conceder, comparativamente com a obrigatoriedade de permanência por 3 anos era uma norma que se encontra menos ao arpejo do mérito. Acrescentando que a nota de curso e a nota profissional contam muito, mas não são tudo. E finalmente sobre a quantidade de candidatos o SREC disse que muitos candidatos é sinal de aproximação de muitos professores a muitos lugares. Por fim,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

disse que a majoração é uma tentativa de aliciar muitos candidatos a aproximarem-se das escolas que são tidas por mais difíceis para além de se aproximarem à permanência.

Em réplica a deputada acrescenta que se existe uma norma que estabelece esta majoração já se está a prever que haja uma rotatividade dos docentes ao que que o SREC afirma que, podendo existir, é uma norma mais flexível do que a antiga norma dos 3 anos.

A deputada Sónia Nicolau começou por fazer ligação entre as declarações da peticionária e as declarações do SREC e conclui que o quadro dos professores na região está, na generalidade, estabilizado. Evidencia que efetivamente existem professores anualmente a aguardar vaga e que não ficam colocados, sendo também um facto de que existem professores que optando por não ficar na escola de colocação utilizam o método de mobilidade para ficarem mais próximos das suas casas com maior enfoque nas ilhas de maior dimensão. Relativamente à petição, e à visão catastrófica descrita na mesma, questiona o SREC relativamente à previsível saída de 28 professores daquela escola já no próximo ano letivo. Pediu um comentário ao SREC relativamente à instabilidade do corpo docente naquela escola anunciado pela peticionária onde foi referenciado o caso de um docente de Música que tinha um horário incompleto. Relativamente ao possível problema na gestão intermédia da escola, a deputada chamou à atenção de que esta situação também está associada ao conceito de participação democrática nas próprias escolas, da vontade de participação por parte dos professores, referenciando o caso da Escola dos Arrifes que não foi apresentada qualquer lista em 2016. Por fim questiona se o SREC tem ideia de na abertura de um concurso interno ou externo ter ficado alguma vaga por colocar? Terminando com alusão à prerrogativa da lei que é conferida ao professor efetivo de pedir afetação, havendo, neste âmbito, rotatividade e acrescentando outros direitos que são o de mobilidade, a comissão de serviço, a requisição, não sendo sua opinião de que a estabilidade possa ser associada está relacionada com a rotatividade sendo estes conceitos diferentes que têm origens diferenciadas.

Em resposta o SREC começa por dizer que nos Açores há quadros relativamente estabilizados, ou seja, mais no centro e menos nas periferias, e mais estabilizados que



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

no passado com tendência para aumentar. Referiu também que não confunde precariedade laboral com abundância de quadros no mercado de trabalho, julgando que o efeito de cascata é um efeito a ter em consideração. Relativamente à saída de 28 professores das Flores o que disse foi que não existem dados seguros que permitem fazer esse tipo de cálculos. Relativamente à questão da mobilidade que requer a substituição o SREC referiu que isso hoje em dia praticamente não existe e os casos existentes são solucionados com uma grande celeridade. Relativamente aos possíveis problemas que poderão surgir na gestão intermédia o SREC apontou o facto de que a Escola das Flores não tem, nesta altura, um Conselho Executivo eleito quando tem, reconhecidamente por todos, um corpo docente estabilizado. Relativamente à questão do preenchimento de vagas o SREC informa que nunca aconteceu, havendo somente dificuldades no grupo de Artes, sendo transversal ao país. Relativamente à mobilidade disse que dificilmente um professor colocado nas Flores, neste mesmo ano, pelo mecanismo de afetação saia das Flores já que concorre numa prioridade muito baixa e acrescenta que no último concurso em matéria de afetações, das 229 pessoas deslocadas 4 eram das Flores e do Corvo.

O deputado Bruno Belo, nesta intervenção, realça o reconhecimento do SREC de que existem mais do que uma realidade nos Açores, entende que a responsabilidade governativa do SREC não irá resolver o problema demográfico das Flores, afirmando que qualquer ação que um membro do Governo ou um departamento governamental tenha numa ilha como as Flores pode influenciar, e que neste contexto da Educação não deixa de ser importante. Relativamente ao já falado efeito em cascata, o deputado afirma compreender que esta situação possa estar a acontecer, o que poderá ser um assumir de que haverá um período de alguma instabilidade. Por fim, e fazendo referência do SREC sobre a abertura do Governo para corrigir algo que deva ser corrigido, questiona se já existem medidas pensadas pelo Governo?

O deputado Paulo Estevão interveio para realçar com um exemplo do que poderá vir a acontecer e quais as consequências disso mesmo voltando a referir o facto de que neste momento o Regulamento já foi aprovado e que o tempo agora é de pensar nessas



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

possíveis consequências mostrando a sua leitura sobre as mesmas. Sendo sua preocupação a instabilidade do quadro de funcionamento das escolas como modelo democrático. Neste sentido questionou o SREC sobre se este está disponível para alterar a legislação do regime de autonomia das escolas dos Açores se se vier a comprovar que há um aumento de mandatos que são interrompidos no âmbito dos diversos órgãos de escola?

A deputada Graça Silveira partindo do pressuposto de que não há problemas com a estabilidade dos quadros docentes e de que as prioridades introduzidas na forma como são ordenados os professores nos concursos não tem tanta influência questiona o SREC do porquê de manter as prioridades regionais que foram criadas para colmatar estas situações?

Em respostas o SREC, admite que existem várias realidades. Relativamente à rotatividade dos professores, refere que esta nunca terminará em absoluto o importante é que esta fique dentro de determinados parâmetros sendo sua opinião que a estabilidade é uma coisa boa, mas que a rigidez é uma coisa má. Relativamente às restantes questões refere estar em crer que a partir do próximo ano letivo não se vai abrir um período de instabilidade, admitindo alterações. Quanto a alterações legislativas o SREC informou que neste momento não há qualquer mecanismo pensado porque o Governo está convencido de que as coisas irão correr bem. Contudo, se as coisas não correm bem, quer aqui quer noutra matéria qualquer, quer este Governo quer outro Governo qualquer, tem a obrigação de pensar em soluções alternativas. Também acrescenta que num primeiro ano não crê que irá acontecer uma debandada através do mecanismo da afetação. O SREC mostrou também estar convencido que se irá ter mais gente nos quadros, mesmo nas escolas mais pequenas. E também volta a realçar que o Governo estará disponível para alterar qualquer legislação desde que se justifique. Relativamente à questão da deputada Graça Silveira o SREC afirma não ser da opinião de que as prioridades regionais sejam perversas já que as mesmas contribuíram fortemente para conquistar a relativa estabilidade do corpo docente que temos hoje, informando que este



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

mecanismo não é uma exclusividade dos Açores havendo outros países que recorrem a este mecanismo para alcançar a sua estabilidade.

A deputada Maria João Carreiro questionou o SREC sobre se as 4 deslocações por afetação com origem no Corvo e nas Flores eram de 4 docentes colocados, que concorreram ou 4 docentes que estão em condições de poderem concorrer? E se eram só 4 que poderiam concorrer? Ao que o SREC respondeu que foram 4 docentes que foram colocados pelo mecanismo de afetação e que não sabia se eram só 4 que podiam concorrer.

A deputada Sónia Nicolau quis focar os 4 professores num conjunto de 66 professores efetivos na Escola das Flores, dados estes que foram conhecidos aquando da audição da peticionária.

Outros pareceres:

Os pareceres solicitados e recebidos à data de aprovação deste relatório são anexos do mesmo.

CAPÍTULO IV

Parecer

Considerando as pretensões dos peticionários, bem como o teor das audições efetuadas, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do PS, PSD e CDS-PP e voto desfavorável do PPM, emitir o seguinte parecer:

1. Considerando que a presente petição foi subscrita por 383 cidadãos, deve a mesma ser apreciada em Plenário da Assembleia Legislativa, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 192.º do respetivo Regimento;



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

2. A presente petição tem como principal objetivo reivindicar a alteração da proposta de decreto legislativo regional do Regulamento do Concurso do Pessoal Docente da Região Autónoma dos Açores, apelando para que continue a vigorar a cláusula de permanência mínima de três anos.
3. O cenário que a petição traça é condicionado por uma série de fatores que não são possíveis de se garantir.
4. O membro do Governo com competência em matéria de Educação lembrou que o essencial sobre este assunto foi exposto e dirimido no passado dia 17 de março em Plenário da ALRAA aquando da aprovação, por unanimidade, da proposta de DLR apresentada pelo Governo.
5. Do presente relatório deve ser dado conhecimento ao primeiro subscritor, bem como ao membro do Governo Regional com responsabilidade e competência em matéria de Educação.

Contatados a Representação Parlamentar do PCP e o Grupo Parlamentar do BE, embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, os mesmos não se pronunciaram.

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado maioria com os votos favoráveis do PS, PSD e CDS-PP e com o voto desfavorável do PPM.

A Presidente

(Renata Correia Botelho)

Duarte Silveira

Assunto: FW: Pareceres - SPRA
Anexos: SPRA_PARECER SOBRE A PETIÇÃO_N °4XI_Flores.pdf; ATT00001.htm;
SPRA_PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N_16_XI -INCENTIVOS ♦
FIXAÇÃO DE PROFESSORES.pdf; ATT00002.htm

De: "SPRA TERCEIRA" <spraterceira@spra.pt>

Data: 10 de abril de 2017, 12:05:19 AZOST

Para: <rcbotelho@alra.pt>

Assunto: Pareceres - SPRA

Exma.

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais da ALRA

O SPRA – Sindicato dos Professores da Região Açores - remete em anex0 os pareceres relativos à:

1. Petição nº 4/XI - "Pela estabilidade do corpo docente: em defesa da qualidade do ensino na EBS das Flores"
2. **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 16/XI - "INCENTIVOS À FIXAÇÃO DE PROFESSORES"**

Com estima e consideração,

O Presidente do SPRA

Antonio Lucas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1178	Proc. n.º 45-10-01
Data: 07.04.17	N.º 4/XI



**PARECER SOBRE A PETIÇÃO N.º 4/XI – “PELA ESTABILIDADE DO
CORPO DOCENTE: EM DEFESA DA QUALIDADE DO ENSINO NA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DAS FLORES”**

NA GENERALIDADE

O artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa considera, entre outras tarefas fundamentais do Estado: a promoção do bem-estar e da qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais; assegurar o ensino e a valorização permanente; promover o desenvolvimento harmonioso de todo o território nacional, tendo em conta, designadamente, o carácter ultraperiférico dos arquipélagos dos Açores e da Madeira.

O artigo 81.º da Constituição da República Portuguesa refere como incumbências prioritárias do Estado, entre outras, as seguintes: promover a justiça social, assegurar a igualdade de oportunidades e operar as necessárias correções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento; promover a coesão social e económica de todo o território nacional, orientando o desenvolvimento no sentido de um crescimento equilibrado de todos os setores e regiões e eliminando progressivamente as diferenças económicas e sociais entre a cidade e o campo e entre o

litoral e o interior; promover a correção das desigualdades derivadas da insularidade das Regiões Autónomas.

Admitindo que estes imperativos constitucionais, no que diz respeito ao relacionamento entre o Estado e a Região Autónoma dos Açores, se poderão consubstanciar, em parte, nas transferências do Orçamento do Estado para a Região, não poderemos ignorar o papel do Governo Regional no cumprimento daquelas normas constitucionais, nomeadamente, na correção das assimetrias sociais e económicas verificadas em cada ilha e entre as diversas ilhas.

Admitindo que o principal desiderato da Autonomia Regional é o da criação de um sistema político autónomo e de proximidade que pretende resolver problemas específicos de uma população que vive, pelos condicionalismos geográficos, problemas específicos; admitindo que este sistema político deve, também, zelar pela coesão social e económica e pela igualdade de oportunidades de todos os residentes nos Açores no acesso a uma escola pública de qualidade e minimizar as diferenças que naturalmente ocorrem pelas diversas vivências proporcionadas pelo universo de cada ilha e admitindo que a todos os alunos dos Açores devem ser proporcionados um estabelecimento de educação e ensino, com instalações condignas, e um corpo docente estável e devidamente habilitado, considera esta estrutura sindical existirem mecanismos legais já previstos e que, sendo melhorados, poderão garantir que as escolas em que ocorra maior mobilidade docente e, conseqüentemente, maiores dificuldades em estabilizar o corpo docente, possam vir a ter um corpo docente estabilizado por largos períodos de tempo, nomeadamente por períodos de nove anos ou mais.

O Sindicato dos Professores da Região Açores considera que os Incentivos à Estabilidade previstos no Estatuto da Carreira Docente, nos artigos 90.º a 95.º, constituem, desde que o seu âmbito de aplicação seja para todos os docentes em efetividade de funções ou equiparadas, um excelente instrumento de estabilização do corpo docente em ilhas ou

escolas de maior mobilidade docente. Aliás, sublinhe-se, estes incentivos estiveram plasmados em Decreto Regulamentar, foram transpostos para o ECD em 2007 e foram, na altura, elogiados por esta estrutura sindical, pelo facto de o Governo Regional ter regulamentado uma matéria que se encontra por regulamentar, no Continente, desde 1990.

Quanto à **PETIÇÃO N.º 4/XI – “PELA ESTABILIDADE DO CORPO DOCENTE: EM DEFESA DA QUALIDADE DO ENSINO NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DAS FLORES”**, o SPRA considera-a extemporânea e desadequada. Extemporânea, porque não são ainda conhecidos os reais efeitos do fim da modalidade de concurso por três anos; desadequada, porque contraria as reais pretensões dos docentes e dos seus sindicatos em terminar com aquela modalidade de concurso e porque não reivindica uma efetiva política de fixação, pelo contrário, apela a uma rotatividade de docentes por períodos de três anos, facto que não corresponde, pela escassez do período temporal, a uma efetiva ligação do docente à escola e à comunidade, ao invés, contribui para que os docentes encarem sistematicamente aquele período das suas vidas como transitório e de relações precárias.

Face ao exposto, o Sindicato dos Professores da Região Açores dá parecer negativo a esta Petição.

Angra do Heroísmo, 10 de abril de 2017

A Direção

Duarte Silveira

Assunto: FW: Pedido de Parecer sobre a Petição N.º 4/XI
Anexos: image001.png; ATT00001.htm; image002.jpg; ATT00002.htm; Parecer_SDPA_CPAS-ALRAA_Petição-4-XI_10Abr2017.pdf; ATT00003.htm

Importância: Alta

De: Sede <sede@sdpa.pt>

Data: 10 de abril de 2017, 17:33:57 AZOST

Para: <rcbotelho@alra.pt>

Assunto: Pedido de Parecer sobre a Petição N.º 4/XI

Exma. Senhora

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais

Encarrega-me o Senhor Presidente da Direção do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, de remeter a V. Exa., em anexo, o parecer do SDPA à Petição n.º 4/XI – “Pela Estabilidade do Corpo Docente: em Defesa da Qualidade do Ensino na Escola Básica e Secundária das Flores”.

Aguardamos confirmação de boa receção do presente e-mail.

Com os mais cordiais cumprimentos

Sandra Andrade
Assistente Administrativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1195	Proc. n.º 45.10.01
Data: 07/04/11	N.º 4/XI



SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DOS AÇORES

www.sdpa.pt

**PARECER DO SDPA À PETIÇÃO N.º 4/XI INTITULADA
"PELA ESTABILIDADE DO CORPO DOCENTE: EM DEFESA DA QUALIDADE DO
ENSINO NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DAS FLORES"**

Tendo o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA) sido convidado a pronunciar-se acerca da Petição n.º 4/XI, intitulada "Pela estabilidade do corpo docente: em defesa da qualidade do ensino na Escola Básica e Secundária das Flores", datada de 23 de fevereiro de 2017, vem apresentar o competente parecer à Comissão Permanente dos Assuntos Sociais (CPAS) da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), na presente data, referindo-se doravante ao documento apresentado como "petição".

Assenta a petição em apreciação no argumento de que a estabilidade do corpo docente, verificada nos últimos anos, na Escola Básica e Secundária das Flores, é o fator explicativo de que a escola tenha "(...) de forma progressiva, melhorado os seus resultados em avaliações externas, nomeadamente em exames nacionais (...)". Supondo que a melhoria dos resultados que é mencionada respeita aos resultados escolares dos alunos que nos últimos anos frequentaram a Escola Básica e Secundária das Flores, entende o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores que não está a ser dada a valorização que nos parece ser igualmente merecida quanto ao esforço, ao trabalho e ao empenho que terão tido os alunos, os pais e os encarregados de educação e a restante comunidade educativa da ilha das Flores no âmbito do processo educativo dos seus alunos que conduziu a esta melhoria dos resultados escolares, visível nomeadamente nas classificações dos exames nacionais.

Reconhecendo e afirmando, este Sindicato, os benefícios que a estabilidade do corpo docente, de uma qualquer escola, pode ter no sentido da promoção da melhoria dos resultados escolares dos alunos e do melhor funcionamento organizacional e pedagógico da escola no seu todo, pela constatação, fácil de evidenciar, dos inúmeros fatores que para tal concorrem, sublinhamos porém que a estabilidade do corpo docente verificada nos últimos anos na Escola Básica e Secundária das Flores, como em outras escolas da Região, nunca deixou de ser uma estabilidade iminentemente efémera, que no caso de muitas das escolas localizadas em ilhas com menor capacidade de atração e fixação de população e também de



SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DOS AÇORES

www.sdpa.pt

docentes não se prolongou por mais de três anos escolares. Entende, por isso, o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores que a desejada estabilidade do corpo docente das escolas da Região deverá almejar a permanência dos docentes, nessas escolas, por períodos mais longos e duradouros, de modo a promover a consequente fixação de professores e educadores de Infância, e diga-se de população, nas diferentes Ilhas dos Açores.

Mais difícil parece, porém, no entendimento deste Sindicato, poder estabelecer-se, como é preconizado no texto da petição, uma relação causal direta entre a condição de mobilidade ou a situação de vínculo na relação jurídica de emprego público dos docentes (contratação a termo resolutivo ou contratação por tempo indeterminado) e a qualidade do ensino na Escola Básica e Secundária das Flores – ou em qualquer outra escola da Região –, tal como se infere pelo título da petição, ou no seu próprio corpo, quando se menciona que "(...) a flutuação de docentes na EBS das Flores, em todos os ciclos, crescerá de forma exponencial, o que resultará em implicações prejudiciais, óbvias, na qualidade do ensino (...)" ou quando se apela a que "(...) haja uma estabilidade maior do corpo docente e um menor recurso a contratação, evitando uma situação de rotatividade sucessiva de um elevado número de docentes, com prejuízo para a qualidade de ensino nessas ilhas."

Entende o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores que a adoção de medidas tendo em vista fazer face ao previsível incremento da mobilidade, flutuação ou rotatividade de docentes na Escola Básica e Secundária das Flores, que se traduzam na efetiva promoção da estabilidade do corpo docente do quadro desta escola – como de qualquer outra escola dos Açores – deve ser alcançada por via da implementação de outras iniciativas, que não a manutenção, entre as prioridades estabelecidas em sede de definição dos critérios de ordenação de candidatos (artigo 9.º) no âmbito do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores – aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio –, da obrigatoriedade da aceitação, por parte dos docentes opositores aos concursos interno, externo e de contratação a termo resolutivo, do provimento por período não inferior a três anos. Tomada de posição deste Sindicato alicerçada na constatação, consolidada ao longo do período de vigência desta norma, de que a mesma se revelou promotora de profundas injustiças e de potenciais ultrapassagens de docentes com menos anos de serviço e menor graduação profissional, relativamente a docentes com maior número de anos de serviço e graduação profissional, e que em nada contribuiu para a consistente e a perene estabilidade dos quadros docentes nas escolas da Região, antes perturbou a justa e correta

ordenação dos respetivos opositores aos diversos procedimentos concursais realizados pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, como prejudicou a estrutura de inúmeros agregados familiares.

Da mesma maneira que discorda este Sindicato da proposta de introdução, no âmbito da graduação profissional dos docentes, de uma norma (estabelecida no n.º 11 do artigo 10.º da Proposta de alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, aprovada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no pretérito dia 17 de março de 2017) que contempla a atribuição de uma bonificação, tendo em vista promover a estabilidade do quadro docente em algumas das escolas da Região – provavelmente daquelas onde mais dificilmente será assegurar a fixação de professores e educadores de infância –, expressando o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores a sua superior reserva quanto aos efetivos resultados que poderão vir à ser alcançados na concretização deste desiderando, por via da implementação desta medida. Considera este Sindicato que, à semelhança de outras normas que estiveram em vigor, almejando o mesmo objetivo, esta norma parece padecer do mesmo vício, comportando em si mesma igual potencial de promoção de Injustiças e oportunismos, que se materializarão nas recorrentes ultrapassagens de docentes com menos anos de serviço e menor graduação profissional em relação a docentes com superior número de anos de serviço e graduação profissional, favorecendo, de novo e uma vez mais, o clima de conflitualidade entre docentes. Até porque, se aquilo que se pretende alcançar, por via da introdução desta medida, é a estabilidade do quadro docente de algumas escolas da região e a fixação de docentes em determinadas localidades ou ilhas, o efeito lucrativo que o prémio a conceder poderá ter para os professores e educadores de infância que dele quiserem beneficiar é precisamente o de potenciar a respetiva graduação profissional, e com isso favorecer e incentivar a saída destes profissionais da escola onde estão colocados – até porque o único benefício a obter reside precisamente na fuga para outra escola,

Entende o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores que a desejada estabilidade do quadro docente de algumas escolas dos Açores – e em particular, também, da Escola Básica e Secundária das Flores – terá de passar necessariamente pela adoção de soluções mais ambiciosas, na substituição de medidas que comportem um evidente carácter de obrigatoriedade por condições que contemplem dimensões manifestamente do domínio do aliciamento e da atratividade, privilegiando-se a conjugação de diversas Iniciativas e de díspares esforços, congregando múltiplas áreas da governação (que não apenas a da Educação), e que deverá abranger, como já por diversas ocasiões defendido por este

SDPA

SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DOS AÇORES

www.sdpa.pt

Sindicato, a atribuição de incentivos que concorram para a efetiva fixação dos docentes, nomeadamente a concessão de suplementos remuneratórios, de apoios na deslocação e transporte dos docentes e familiares, a comparticipação no arrendamento de habitação ou a disponibilização de habitação para arrendamento a menores custos, ou ainda, a atribuição de determinados montantes financeiros com vista à aquisição de habitação própria permanente por parte dos professores e educadores de infância que trabalham em algumas das escolas da Região Autónoma dos Açores.

Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, Ponta Delgada, aos 10 de abril de 2017.

APRESENTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DOS
ASSUNTOS SOCIAIS

28 de março de 2017

EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA NA ILHA DAS FLORES

		ILHA DAS FLORES					
Censos	1950	1960	1970	1981	1991	2001	2011
População	7850	6583	5 630	4 352	4 329	3995	3791
Redução	---	1267	953	1278	23	334	204

- Nos últimos 50 anos, a Ilha das Flores, perdeu 2 792 habitantes
- Nos últimos 60 anos, perdeu 4 059 habitantes

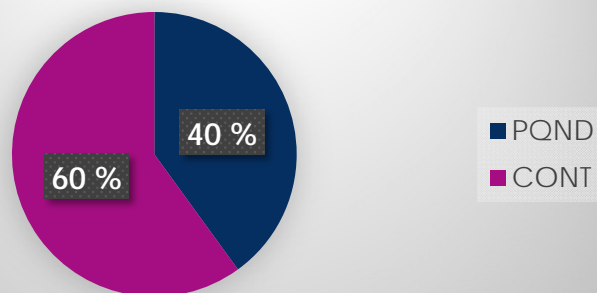
EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS NA EBS DAS FLORES

Número de alunos	Ano Letivo			Evolução entre 2001/2002 e 2016/2017
	2001/2002	2011/2012	2016/2017	
Pré-escolar	86	107	62	- 24
1º Ciclo	228	161	150	- 78
2º Ciclo	109	78	74	- 35
3º Ciclo	190	131	141	- 49
Secundário	168	104	78	- 90
TOTAL	781	581 (*)	505	- 276

(*) A Ilha das Flores perdeu 204 habitantes de 2001 para 2011; nessa década, a Escola perdeu 200 alunos

Proporção entre professores do quadro (PQND) e contratados (CONT)

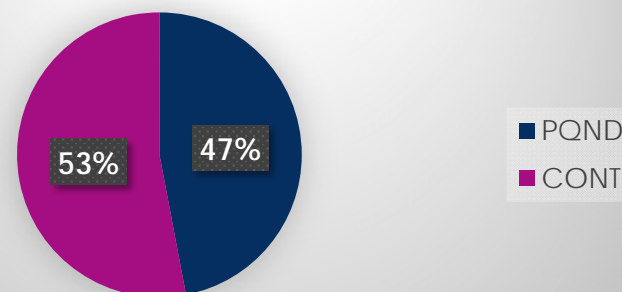
Ano letivo 1997/98



- No ano letivo 1997/1998, o primeiro grupo de alunos que frequentou o ensino secundário na EBS das Flores, encontrava-se no 12º Ano;
- Neste ano estava em vigor o pagamento de subsídio de fixação aos professores do quadro.

- No ano letivo 2000/2001, pela primeira vez, tinham prioridade na colocação os docentes que concorriam para o quadro de uma escola por três anos, com a obrigatoriedade de permanência na escola de colocação durante esse período.

Ano letivo 2000/2001



Situação no ano letivo de 2016/2017 e previsão para 2017/2018

	QUADRO	CONTRATADOS	TOTAL
Residentes na Ilha	38	5	43
Não Residentes na Ilha	28	26	54
TOTAL	66	31	97

- Se as regras do concurso se mantivessem, como nos anos anteriores, dos 28 docentes do quadro, no máximo, perderíamos 11 no próximo ano letivo (que são aqueles que estão a cumprir com o último dos 3 anos a que estavam obrigados);
- Com as novas regras do Regulamento de Concursos de Pessoal Docente, os 28 docentes do quadro, sem residência nas Flores, mudarão de escola no próximo ano.

Cenários possíveis para os próximos anos na EBS das Flores:

O docente é colocado no quadro de escola por um ano

Como não tem de cumprir, nem sequer um ano, pede afetação para outra escola; a vaga de quadro fica ocupada e este docente será substituído por um docente contratado, todos os anos, até que este consiga passar para o quadro da escola pretendida (*)

Se o docente optar por trabalhar na escola onde ficou colocado, e permanecer nesta por mais de um ano, terá um bónus na sua graduação profissional, proporcional ao número de anos que ficar; desta forma a EBS das Flores será um trampolim para facilitar a saída para outra escola

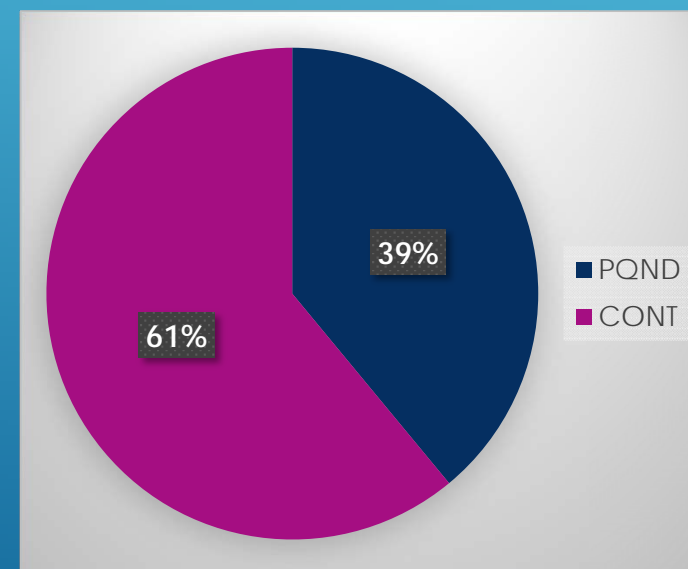
(*) É importante referir que raramente os docentes contratados anualmente se mantêm em dois anos consecutivos, pelo que esta alteração provocará uma grande rotatividade de docentes na escola

Previsões para o ano letivo 2017/2018

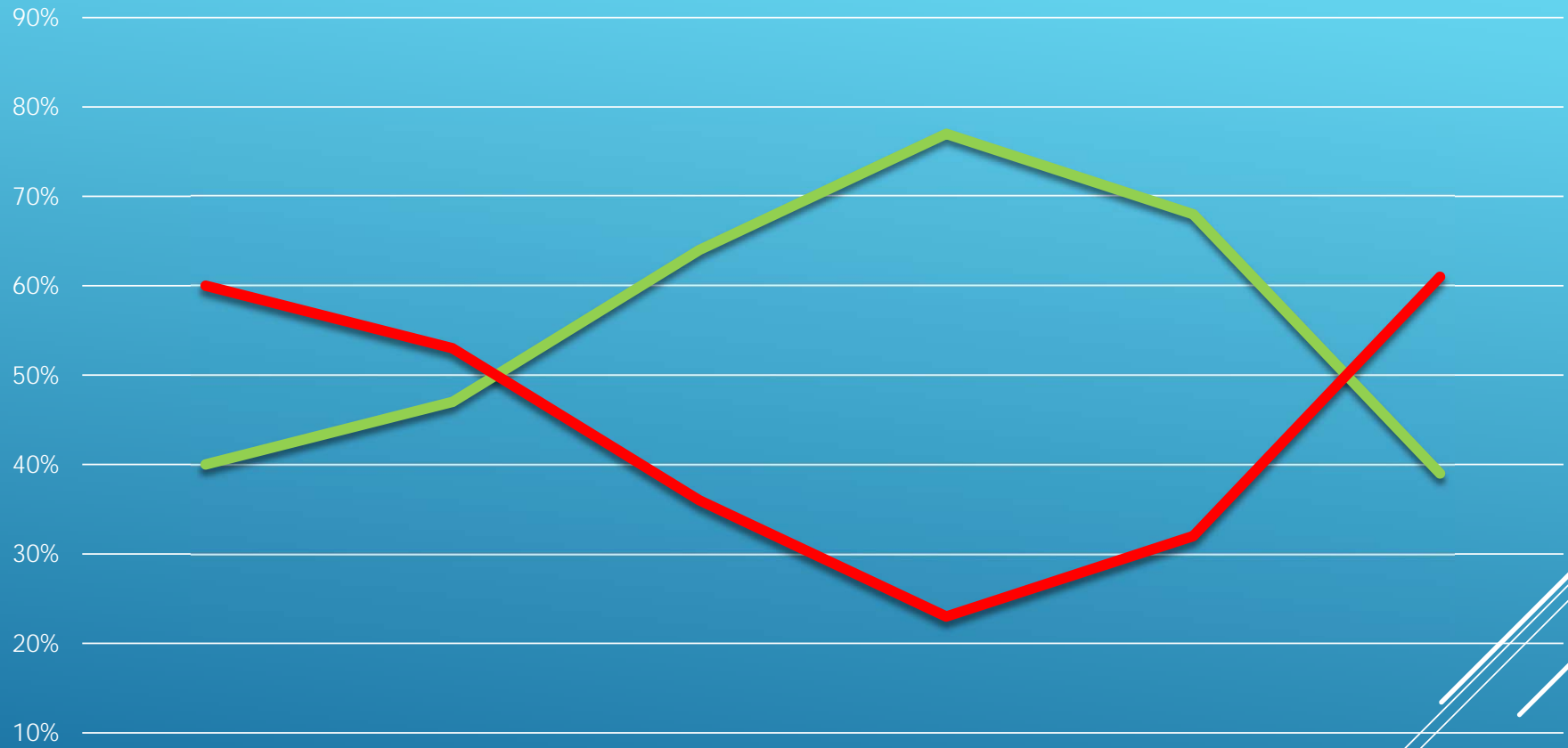
	QUADRO	CONTRATADOS	TOTAL
Residentes na Ilha	38	5 (*)	43
Não Residentes na Ilha	0	54	54
TOTAL	38	59	97

(*) Os 5 docentes contratados na EBS das Flores e com residência na ilha das Flores, podem não conseguir colocação nesta escola no próximo ano.

Com esta alteração legislativa, a EBS das Flores passará a ter a mesma proporção de professores do quadro / contratados que tinha há 20 anos



Evolução do corpo docente na EBS das Flores



	97/98	00/01	01/02	11/12	16/17	17/18
CTFPTI	40%	47%	64%	77%	68%	39%
Cont.	60%	53%	36%	23%	32%	61%

CTFPTI Cont.

Com estas alterações, os alunos do Primeiro Ciclo e do Terceiro Ciclo serão os mais afetados pois:

- No primeiro ciclo, a Escola passará de 14 professores do quadro para 8, situação que comprometerá seriamente muito do trabalho desenvolvido no âmbito do Prosucesso;
- Este ano letivo temos 43 professores do 3º Ciclo e Secundário, sendo 29 do quadro e 14 contratados;
- No próximo ano letivo, se se mantiver o mesmo número de professores, passaremos a ter apenas 13 no quadro (os que têm residência na ilha das Flores) e 30 contratados;
- Por exemplo, na disciplina de Português, grupo 300, a Escola ficará sem nenhum professor do quadro;
- A maior parte dos docentes do terceiro ciclo serão contratados anualmente, pois os professores do quadro terão de assegurar a lecionação do ensino secundário.


Benefícios para a EBS das Flores da colocação de docentes no quadro com a obrigatoriedade de cumprir 3 anos na escola de colocação

A estabilidade do corpo docente, na última década e meia, permitiu:


- ✓ A realização de um trabalho eficaz, programado por vários ciclos, e com um visão de futuro, em prol dos nossos alunos, com uma perspetiva de comprometimento por 3 anos;
- ✓ Uma estabilidade, pessoal e profissional, que se refletiu num melhor trabalho;
- ✓ A renovação dos diferentes órgãos da escola;
- ✓ A abertura de novos cursos (alguns que ficarão comprometidos) que contribuíram, por um lado, para reduzir as taxas de insucesso e de abandono escolar e, por outro, evitaram a saída de jovens da ilha para frequentar esses cursos;
- ✓ A obtenção de resultados, em exames nacionais, que ocupam o pódio das escolas públicas regionais.

Resultados dos exames nacionais do 3.º Ciclo em 2015/2016

Prova Final 3.º Ciclo - Português 91 - 2016

N.º Ordem	Unidade Orgânica	Total Alunos	Média %
1	EBS Lajes do Pico	32	62,44
2	Colégio do Castanheiro	22	59,95
3	EBS Calheta	13	59,85
 4	EBS Flores	24	57,92
5	ES Antero de Quental	189	57,60

Prova Final 3.º Ciclo - Matemática 92 - 2016

N.º Ordem	Unidade Orgânica	Total Alunos	Média %
1	Colégio do Castanheiro	22	60,77
 2	EBS Flores	24	54,71
3	ES Antero de Quental	194	52,22
4	EBS Graciosa	33	50,52
5	EBS Calheta	13	48,08

Resultados dos exames nacionais do Ensino Secundário em 2015/2016

Expresso | DIÁRIO | SEMANÁRIO

ÚLTIMAS - OPINIÃO - ECONOMIA - EXPRESSO CURTO - PODCASTS - TRIBUNA - **RANKING ESCOLAS** - FOOTBALL LEAKS - 2:59

Resultados
Nível de Ensino, Distrito e Concelho

RANKING 2016 das ESCOLAS

SECUNDÁRIO
 ADORES
 CONCELHO
 TOÇAS AS ESCOLAS
 +100 PROVAS
 4 VOTOS

#	Escola	Pos. Geral	ΔT	Pos. +100 Provas	ΔT	Média	ΔT	N.º Provas	Concelho	ΔT	Indicador de Qualidade
1	Escola Secundária Antero de Quental	127		103		11,46		854	Porto Seguro		--
2	Escola Secundária Jerónimo Emiliano Andrade	340		294		10,46		417	Angra do Heroísmo		--
3	Escola Secundária Manuel de Arago, Horta	385		332		10,29		370	Horta		--
4	Escola Secundária da Lagoa	404		346		10,18		230	Lagoa (FLA-A)		--
5	Escola Básica e Secundária das Flores	440		--		9,96		57	Santa Cruz das Flores		--
6	Colégio de Castanheira	444		--		9,97		80	Porto Seguro		--
7	Escola Secundária Domingos Rebelo	445		364		9,97		797	Porto Seguro		--
8	Escola Básica e Secundária Tomás de Borja	491		398		9,91		388	Angra do Heroísmo		--

Benefícios para a Ilha, com a fixação de professores por 3 anos:

- ✓ Os docentes, quando ficam colocados por 3 anos, normalmente levam carro para a ilha e procuram alojamento condigno para se instalarem durante esse período;
- ✓ Os docentes envolvem-se em diferentes atividades da sociedade civil;
- ✓ Alguns, porque sabem que ficarão por 3 anos, às vezes acabam por aprender a gostar da ilha, ficam por lá e até constituem família;
- ✓ Aqueles que ficam por um ano, não criam grandes ligações, nem às pessoas nem à ilha, pois ficarão, no máximo, 11 meses, sabem e sentem que aquele é um local de passagem.

As minhas preocupações em relação à Ilha das Flores:

- **A população da nossa ilha está a reduzir de uma forma drástica e preocupante;**
- Estas alterações podem provocar um **êxodo de casais que trabalham e vivem cá**, pois os pais das Flores perceberão que os impostos que pagam não estão a ter o mesmo retorno na educação dos seus filhos que os impostos pagos por contribuintes de algumas das outras ilhas do arquipélago;
- Note-se que já assistimos a um êxodo destes, nos anos 80 e 90 do século XX. **Daqueles que saíram, pais e filhos, pouquíssimos voltaram. Os que não voltaram fizeram cá muita falta;**
- A Ilha das Flores, por ser pequena, tem menor capacidade de apelo profissional, pelo que **todas as medidas que permitam a fixação de quadros superiores, qualquer que seja a área, contribuirá para a sua renovação e promoverá o seu desenvolvimento.**

As minhas preocupações em relação aos alunos e à EBS das Flores:

Com a aprovação do novo Regulamento de Concurso de Docentes:

- ✓ **O princípio da continuidade pedagógica ficará comprometido**, sendo este um dos pilares para o sucesso dos alunos.
- ✓ Vamos assistir a um retrocesso de duas décadas no trabalho desenvolvido com os alunos;
- ✓ O facto da EBS das Flores passar a ter um elevado número de docentes que efetivamente não prestarão serviço nessa escola, mas que ocupam as vagas de quadro, vai impossibilitar outros docentes de se estabelecerem definitivamente onde pretendem, **aqueles cujo projeto de vida passa por ser docente na EBS das Flores, fixar residência na ilha das Flores e aí constituir família;**
- ✓ Os docentes do quadro que permanecerão ficarão mais sobrecarregados na distribuição de serviço, com vários cargos, com prejuízo da efetiva lecionação das aulas

As minhas preocupações em relação aos alunos e à EBS das Flores:

Com a aprovação do novo Regulamento de Concurso de Docentes:

- ✓ Vamos voltar aos tempos em que nos meses de outubro e novembro ainda haverá horários sem professor;
- ✓ Ainda este ano letivo, por exemplo, na EBS das Flores, só foi preenchido um horário de Educação Musical no dia 15 de fevereiro;
- ✓ Haverá uma dificuldade acrescida em encontrar docentes, nas condições exigidas por lei, para assumirem voluntariamente os órgãos de gestão.

Algumas considerações:

- Sobre os docentes contratados, é importante referir que, na sua grande maioria, cumprem com profissionalismo, competência e seriedade todas as funções que lhes são atribuídas;
- O que está em causa é a **instabilidade que existirá na escola**, e o seu reflexo no aproveitamento dos alunos;
- Os sindicatos dos professores (**que não são uma ordem profissional**) defendem as pretensões da maioria dos seus sócios, e estes, nas escolas pequenas, são em número muito reduzido, em comparação com os totais da região;
- Os professores “não foram desterrados durante 3 anos”, nem “obrigados a estar lá, na mesma escola e naquela ilha”; as regras do concurso eram claras, só concorreu quem quis, sabendo que, se concorresse por 3 anos, teria prioridade na colocação;

Algumas considerações:

- Uma das medidas inscritas no Programa do Governo, constantes no *objetivo «Valorizar os recursos humanos e a autonomia das escolas»*, é: “Rever o Regulamento do Concurso de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, estabelecendo a periodicidade anual dos concursos e alterando a obrigatoriedade de permanência num lugar de quadro por um período de três anos”

Sobre isto:

- Não se conheciam os moldes em que esta medida ia ser posta em prática;
- Com o novo regulamento, a única classe profissional onde se ocuparão lugares de quadro sem a obrigatoriedade mínima de permanência será a classe docente. Perante a sociedade civil esta medida será difícil de explicar;
- Pelo facto de ter sido uma promessa eleitoral, e de fazer parte do Programa do Governo, não significa que seja uma medida benéfica para a **minha escola** e para a **minha ilha**;
- Este desinteresse e abandono, intencional ou não, por parte dos governantes provocará uma desertificação cada vez maior das ditas ilhas de coesão;

Algumas considerações:

- No INFOMAIL, do PS, recebido pelos florentinos no decorrer da última campanha eleitoral constava o seguinte:

Unidos pelo Sucesso Educativo:

- *Continuar a assegurar o apoio à formação de crianças e jovens com dificuldades de aprendizagem;*
- *Dotar as unidades de ensino de equipamentos e material informático e didático mais moderno;*
- *Diversificar a realização de cursos de formação profissional, na ótica da valorização do mercado de trabalho local.*

Unidos no apoio à Juventude e Emprego:

- *Reforçar a implementação de medidas de apoio à fixação de jovens quadros na ilha;*

De que forma esta alteração legislativa vai contribuir para a implementação destas medidas?

Algumas considerações:

- Por aquilo que atrás foi exposto, creio que este receio que “surgiu episodicamente nas Flores” justifica-se e é pertinente neste momento;
- Apesar do **Conselho Pedagógico da EBS das Flores** e do **Conselho de Ilha das Flores** terem manifestado o seu descontentamento face à eminente aprovação do novo regulamento de concursos de pessoal docente, nenhum destes pareceres foram tidos em conta na redação final do documento;
- Não foi pensada qualquer tipo de medida para proteger as escolas, e as ilhas, pequenas e em particular os seus **alunos, que são os destinatários, e a razão de ser, do ensino público regional**;
- **A ilha das Flores está a morrer, de ano para ano, e não é com medidas deste tipo que se promove a fixação de jovens com formação e se incentiva a natalidade.**

PETIÇÃO - PELA ESTABILIDADE DO CORPO DOCENTE: EM DEFESA DA QUALIDADE DO ENSINO NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DAS FLORES

- Aquilo que pretendemos é que continue a vigorar a cláusula de permanência mínima de 3 anos na escola de colocação, **para que haja estabilidade do corpo docente em benefício da qualidade do ensino;**
- Melhor seria, se fosse dada prioridade a quem concorresse, para EBS das Flores, por 5 ou 6 anos. **Isso permitiria que os professores cujo projeto de vida passa por fixar residência e constituir família na ilha das Flores o pudessem fazer o quanto antes;**
- Não se entende o motivo pelo qual a CAS só pediu parecer aos sindicatos, cuja posição já era pública e bem definida, quando **as restantes partes implicadas também teriam voto na matéria: Conselhos Executivos e Conselhos Pedagógicos das escolas das ilhas de coesão, Associações de Pais e Encarregados de Educação;**
- **Não estamos contra professores, estamos a favor dos nossos alunos!**

Porque:

Todas as alterações legislativas, no domínio da educação, devem centrar-se especialmente nos alunos e nos seus superiores interesses, em consonância com os direitos constitucionalmente consagrados.

Rosa Maciel